

**SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – SESC
DEPARTAMENTO REGIONAL NO PARÁ**

**PROCESSO SELETIVO DE ALUNOS PARA
A EDUCAÇÃO INFANTIL – ANO LETIVO 2021**

O Serviço Social do Comércio - Sesc, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado através do Decreto-Lei n.º 9.853 de 13 de setembro de 1946, em consonância com sua finalidade de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, torna público este Edital de Processo Seletivo de Alunos, na faixa etária de 4 e 5 anos para preenchimento de vagas de Educação Infantil nas Escolas Sesc do Departamento Regional no Pará, para o ano letivo de 2021.

TÍTULO I – DAS VAGAS

O presente Edital visa a seleção de alunos, na faixa etária de 4 e 5 anos, para o preenchimento de vagas de Educação Infantil nas Escolas Sesc, nos municípios de Ananindeua e Castanhal, para o ano letivo 2021.

Art. 1 - As vagas são ofertadas de acordo com a disponibilidade, respeitando o número de alunos que já estão matriculados e a capacidade instalada em cada uma das Escolas, de acordo com o quadro abaixo:

Turma	Unidade	Vagas	Data de Nascimento
04 anos Manhã	Escola Sesc Castanhal	11	01/04/2016 à 31/03/2017
04 anos Tarde		55	01/04/2016 à 31/03/2017
04 anos Manhã	Escola Sesc Ananindeua	10	01/04/2016 à 31/03/2017
04 anos Tarde		17	01/04/2016 à 31/03/2017
05 anos Manhã		10	01/04/2015 à 31/03/2016
05 anos Tarde		05	01/04/2015 à 31/03/2016

Obs: A escolha do turno está passível de alteração, mediante organização das turmas.

TÍTULO II – DO PROCESSO SELETIVO

Art. 2 - Ao inscrever-se neste processo seletivo, o(a) responsável declara ter conhecimento pleno de que o Sesc, por meio de suas Escolas:

- **Ananindeua**, sito à Av. Governador Hélio Gueiros, 110, Coqueiro, CEP: 67.120-370.
- **Castanhal**, sito Alameda Ryota Oyama, 190 – Cristo Redentor CEP: 68748-550.

- a) Privilegia o processo de formação para a cidadania, voltado para o desenvolvimento de valores e atitudes, com o enfoque na construção de uma cultura para a solidariedade, permeada sempre pela ética;
- b) Oferece um conjunto de atividades educacionais e culturais internas e externas à sua sede;
- c) Ministra aulas e atividades escolares de segunda a sexta-feira, podendo haver aulas aos sábados, conforme atendimento ao calendário letivo, sendo:
 - aulas no período da manhã: das 7h30 às 11h30 ou
 - aulas no período da tarde: das 13h30 às 17h30.

Art. 3 - Este processo seletivo é aberto somente a candidatos(as) que atendam às seguintes condições:

- a) sejam dependentes de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo;
- b) estejam com o cartão Sesc atualizado;
- c) tenham nascido no período especificado para cada turma, na tabela acima.

Parágrafo Único – Em observância às finalidades do Sesc, este Processo Seletivo será **exclusivamente** para candidato(a) credenciado(a) ao Sesc, da categoria **Dependente** de Trabalhador do Comércio de Bens, Serviços e Turismo, com o cartão Sesc atualizado.

TÍTULO III – DA INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO SELETIVO

Art. 4 - O período de inscrições deste Processo Seletivo é de 26/11 à 04/12/ 2020.

Art. 5 - A inscrição será realizada exclusivamente pela *internet*, no site www.sesc-pa.com.br de acordo com os seguintes passos:

- 1º Acessar no Menu: Sesc Pará | Processo Seletivo| Alunos Escolas Sesc
- 2º Preencher o formulário de inscrição
- 3º Anotar o ID da inscrição, como comprovante

Art. 6 - A inscrição neste Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do responsáveis legais dos candidatos, no que diz respeito a autenticidade dos dados informados, em estrita observância às normas deste Edital, que deverão ser comprovadas no ato da matrícula, podendo perder o direito à vaga caso seja omitida ou distorcida alguma informação.

TÍTULO IV – DOS CRITÉRIOS DA SELEÇÃO

Art. 7 – A ordem de classificação dos critérios são:

1. Já possuir dependentes matriculados na escola demandada
2. Renda Familiar, preferencialmente as menores rendas
3. Maior número de dependentes credenciados no Sesc

Parágrafo Único – Em caso de empate, serão considerados os candidatos de maior idade.

TÍTULO V – DA DESCLASSIFICAÇÃO

Art. 8 - Estarão automaticamente eliminados (as) os(as) candidatos(as) que não comprovarem a veracidade das informações do processo seletivo no ato da matrícula.

TÍTULO VI – DA MATRÍCULA

Art. 9 – O período do pagamento da matrícula será de 14 à 18 de dezembro de 2020, por meio de procedimento online, a ser informado posteriormente por e-mail, aos responsáveis dos candidatos selecionados, com o passo a passo detalhado.

Art.10 - Após esse prazo, o candidato perderá o direito à vaga, que será repassada ao próximo candidato da lista de suplentes.

Art. 11 – A matrícula, poderá ser realizada pelos pais ou responsável legal (que seja o titular do Cartão Sesc), ficando condicionada ao pagamento da taxa e à apresentação online dos seguintes documentos:

- a) Cartão Sesc, do responsável e da criança, atualizados;
- b) Cópia da Certidão de Nascimento do aluno
- c) Cópia do CPF, do aluno e do responsável legal e financeiro
- d) Carteira de Identidade do responsável legal e financeiro
- e) Cópia Comprovante de residência
- f) 1 foto 3X4 do aluno
- g) Cópia do cartão de vacina do aluno
- h) Laudo médico quando pessoa com deficiência ou intolerância ou alergias
- i) Cópia do cartão do SUS ou Plano de Saúde se houver
- j) Cópia do NIS caso seja participante do Programa Bolsa Família ou afins
- k) Documentos comprobatórios da renda familiar informada no processo

Art. 12 - Quando da entrevista agendada com os responsáveis de cada aluno, antes do início das aulas, deverá ser apresentado à escola todos os documentos originais citados acima, visando comprovação das informações, incluindo o Contrato de Prestação de Serviços devidamente assinado.

Parágrafo Único: Não há cobrança de mensalidade nas Escolas Sesc do Departamento Regional no Pará, apenas cobrança de matrícula e rematrícula.

TÍTULO VII – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS

Art. 13 - O Contrato de Prestação de Serviços Educacionais do aluno selecionado para uma das Escolas Sesc deverá ser impresso, no ato da matrícula online no *web sophia*, assinado pelo Responsável Legal do(a) candidato(a), devidamente preenchido, rubricado em todas as páginas e entregue na secretaria da escola.

Parágrafo Único - Outros documentos que requerem autorização dos responsáveis e que sejam pertinentes ao funcionamento de atividades escolares específicas, serão enviados para assinatura posteriormente ao início do ano letivo.

TÍTULO VIII – DO RESULTADO

Art. 14 – A publicação do resultado será no site do sesc www.sesc-pa.com.br em 10 de dezembro de 2020.

TÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.15 – Em decorrência da situação pandêmica que está presente mundialmente, as aulas, do ano letivo 2021, poderão ser iniciadas em forma digital. Sendo, posteriormente confirmada.

Art. 16 - Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão analisados pela Comissão de Seleção e encaminhados à Coordenação de cada uma das Escolas Sesc, para solução conclusiva junto à Direção Regional do Sesc Pará, com parecer da Divisão de Programas Sociais.

Belém, 25 de novembro de 2020.

Comissão de Processo Seletivo Sesc Pará